

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para desjejum e lanche para atender ao Ponto de Apoio para População em situação de Rua em cumprimento às disposições da Portaria MC 369/GM/MC de 29 de abril de 2020 para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) devido a Emergência em Saúde Pública por ocasião do coronavírus/ COVID19, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	Requisitante:	Fundo Municipal de Assistência Social
1.3	Fundamentação legal:	Pregão eletrônico (Sistema de Registro de Preços), nos Termos da Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis;
1.4	Período:	Entrega mensal sob demanda, para atender até 40 pessoas pelo período de 12 (doze) meses
1.5	Tipo:	Menor preço por item, nos termos da Lei nº. 8.666/93;

2. DA AQUISIÇÃO

2.1 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens e o respectivo quantitativo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	463997	AÇÚCAR REFINADO; especial em embalagem plástica original de 1kg.	pcte	300
02	353156	ADOÇANTE; dietético líquido em embalagem original com no mínimo 100ml	Unid.	100
03	389172	BISCOITO DOCE; tipo Maria ou Maisena em embalagem original 200g	Unid.	2.000
04	402158	BISCOITO SALGADO; tipo cream-cracker em embalagem original 200g	Unid.	2.000
05	463583	CAFÉ; torrado e moído, de 1ª qualidade, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada original com 500g (selo abic)	pcte	180
06	462601	DOCE DE LEITE; pastoso, embalagem original com no mínimo 400g	Unid.	2.600
07	462679	DOCE DE GOIABADA; sem adição de corantes, embalagem original com no mínimo 400g	Unid.	2.600

08	445995	LEITE INTEGRAL UAT (UHT) ; em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro	Unid.	4.600
09	446397	MANTEIGA; extra, com sal, em embalagem original com 200g	Unid.	760
10	460401	PÃO DE FORMA; tradicional, em embalagem plástica original com no mínimo 400g	Pcte	1.920
11	373255	REQUEIJÃO CREMOSO; tradicional, em embalagem original com no mínimo 200g	Unid.	1.530
12	150375	SUCO INTEGRAL, FRUTAS; sem adição de açúcares, de corantes ou de conservantes artificiais, em embalagem original com no mínimo 1 litro	Unid.	5.300

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para aquisições diversas para execução das Políticas Públicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sistema público que organiza de forma descentralizada os serviços socioassistenciais no Brasil. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) possui um modelo de gestão participativa, que permite a captação de recursos nas três esferas de governo para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). As políticas sociais são financiadas mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, do Distrito Federal, dos estados e municípios e das diversas contribuições sociais e, portanto, não seria diferente diante das ações de enfrentamento a vulnerabilidade social diante de uma pandemia.

3.2 A presente aquisição de gêneros alimentícios para café/ lanche, trata da execução de ações socioassistenciais e estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município de Nova Friburgo voltados ao atendimento de até 40 pessoas em situação de rua, devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid19, nos termos da Portaria MC 369 de 29 de abril de 2020, que dispõe de repasse de recurso emergencial para enfrentamento da Pandemia no âmbito do SUAS, e suas alterações dispostas através dos Decretos 10.578 de 18 de dezembro de 2020, Decreto 10.614 de 29 de janeiro de 2021 e Portaria MC 605 de 05 de fevereiro de 2021 que altera o Art. 12 da Portaria 369/2020 que dispõe sobretudo, sobre a reprogramação dos recursos para o exercício 2021.

3.3 Considerando o disposto nas normas do Ministério da Cidadania/ Governo Federal, a Portaria 369/2020 estabelece critérios para operacionalização deste repasse de recurso financeiro emergencial, cuja realização se deu por transferência na modalidade Fundo a

Fundo, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da Covid 19;

3.3.1 Estruturação da rede do SUAS por meio da:

3.3.1.1 Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS;

3.3.1.2 Aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e pessoas com deficiência acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

3.3.2 Co-financiamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento de situação de emergência em decorrência do Covid-19, por meio da proteção, orientação, apoio e atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados pela situação, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do Coronavírus.

3.4 **O quantitativo de pessoas em situação de rua é estimativo, não sendo possível prever com antecedência quantas de fato serão atendidas por dia em face ao próprio deslocamento dessas pessoas dentro e fora do Município, esse público é acompanhadas pela equipe técnica da Proteção Social Especial, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsável pela preparação e distribuição dos gêneros alimentares no Ponto de Apoio, conforme dispomos no quadros abaixo;**

QUADRO 1 - ESTIMATIVA DE COONSUMO PER CAPITA			
Refeição/Composição		Unidade	Gramatura (porção)
DESJEJUM	Café	ML	50
	Leite integral	ML	150
	Pão OU biscoito doce OU salgado	G	50
	Manteiga	G	10
ALMOÇO	Vegetais A, B ou C cozidos/refogados	G	100
	Farofa	G	50
	Carne bovina OU ave sem osso OU filé de	G	120

	peixe OU linguiça OU empanados OU		
	Ave com osso OU	G	240
	Ovos	Und	2
	Cereal (arroz, etc.)	G	200
	Leguminosas (feijão preto, etc.)	G	150
	Doce pastoso ou de corte	G	70
LANCHE	Refresco c/ ou s/ açúcar ou adoçante	ML	300
	Café	ML	50
	Leite integral	ML	150
	Pão OU biscoito doce OU salgado	G	50
	Requeijão	G	20
	Refresco c/ OU s/ Açúcar OU adoçante	ML	300
JANTAR	Vegetais A, B ou C cozidos/refogados	G	100
	Farofa	G	50
	Carne bovina OU ave sem osso OU filé de peixe OU linguiça OU empanados OU	G	120
	Ave com osso OU	G	240
	Ovos	Und	2
	Cereal (arroz, etc.)	G	200
	Leguminosas (feijão preto, etc.)	G	150
	Doce pastoso ou de corte	G	70
	Refresco c/ ou s/ açúcar ou adoçante	ML	300

QUADRO 2 - ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 MESES

QUANTIDADE	TOTAIS
------------	--------

DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	ITEM	DIÁRIA	MENSAL	12 MESES	12 MESES COM APROXIMADAMEN TE 5% DE ACRÉSCIMO MARGEM DE SEGURANÇA
Até 40 pessoas	AÇÚCAR REFINADO; especial em embalagem plástica original de 1kg.	800g	24kg	292 kg	300 ptes de 1kg
Até 40 pessoas	ADOÇANTE; dietético líquido em embalagem original com no mínimo 100ml	25ml	750ml	9l	100 unidades de 100ml
Até 40 pessoas	BISCOITO DOCE; tipo Maria ou Maisena em embalagem original 200g	1kg	30kg	365kg	2.000 ptes de 200g
Até 40 pessoas	BISCOITO SALGADO; tipo cream-cracker em embalagem original 200g	1kg	30kg	365kg	2.000 ptes de 200g
Até 40 pessoas	CAFÉ; torrado e moído, de 1ª qualidade, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada original com 500g (selo abic)	240g	7,2kg	87,6kg	180 ptes de 500g
Até 40 pessoas	DOCE DE LEITE; pastoso, embalagem original com no mínimo 400g	2,8kg	84kg	1.022kg	2.600 unidades de 400g
Até 40 pessoas	DOCE DE GOIABADA; sem adição de corantes, embalagem original com no mínimo 400g	2,8kg	84kg	1.022kg	2.600 unidades de 400g
Até 40 pessoas	LEITE INTEGRAL UAT (UHT) ; em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro	12l	360l	4.380l	4.600 litros
Até 40 pessoas	MANTEIGA; extra, com sal, em embalagem original com 200g	400g	12kg	146kg	760 unidades de 200g
Até 40 pessoas	PÃO DE FORMA; tradicional, em embalagem plástica original com no mínimo 400g	2kg	60kg	730kg	1.920 ptes de 400g
Até 40 pessoas	REQUEIJÃO CREMOSO; tradicional, em embalagem original com no mínimo 200g	800g	24kg	292kg	1530 unidades de 200g
Até 40 pessoas	SUCO INTEGRAL, FRUTAS; sem adição de açúcares, de corantes ou de conservantes artificiais, em embalagem original com no mínimo 1 litro	14l	420l	5.040l	5.300 unidades de 1l

3.5 A aquisição pretendida será procedida por Pregão eletrônico nos termos da Lei 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

3.6 Por fim, registramos o nosso compromisso com as diretrizes do Ministério da Cidadania: “A segurança da vivência familiar ou a segurança do convívio é uma das necessidades a ser preenchida pela política de assistência social. Isto supõe a não aceitação de situações de reclusão, de situação de perda das relações. É próprio da natureza humana o comportamento gregário. É na relação que o ser cria sua identidade e reconhece a sua subjetividade. A dimensão societária da vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas e sobretudo, os processos civilizatórios. Nesse sentido a Política Pública de Assistência Social marca sua especificidade no campo das políticas sociais, pois configura responsabilidade de Estado próprias a serem asseguradas aos cidadãos brasileiros.”

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública, contudo, as empresas em Recuperação Judicial poderão participar do certame desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial (Art. 58 da Lei nº 11.101/2005);

4.2 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;

4.3 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 O proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços:

5.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de entrega das propostas, em consonância com a legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;

5.3 Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes das aquisições, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1	Elemento de Despesa:	33.90.30.14
5.1.2	Fonte de Recurso:	11
5.1.2	Programa de Trabalho:	36001.0824400892395

6.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 07.293.841/0001-83, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 214, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-000.**

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1 O fornecimento será efetuado mensalmente no endereço abaixo, de segunda a sexta, com prazo de entrega imediato, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou assinatura do contrato), *MEDIANTE solicitação de fornecimento* encaminhada pelo CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), que é responsável pela preparação e distribuição dos gêneros alimentícios, conforme especificação do objeto (item 2 deste instrumento):

Nome do requisitante:	Fundo Municipal de Assistência Social
Endereço de entrega:	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Rua Carlos Magno do Vale, nº 26 – Centro – Nova Friburgo/ RJ, CEP: 28625-190
Horário de entrega:	Segunda a sexta feira, das 9h às 16h.

7.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade dos mesmos, na data de entrega, não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante;

7.3 Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, contudo, nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis;

7.4 Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5 Os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto (gêneros alimentícios) não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO

8.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018 e Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 e Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

9.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

9.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos prontos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

10.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

10.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

10.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos alimentos prontos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

10.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os gêneros alimentícios que forem verificados impróprios para uso;

11.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, para representá-la na execução do Contrato;

11.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.1.8 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

11.2 A contratada ficará sujeita ainda as seguintes condições;

11.2.1 Entregar os gêneros alimentícios contendo em sua embalagem a marca conforme proposta de preço apresentada no certame licitatório, informação nutricional, data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

11.2.2 Repor os gêneros alimentícios dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

11.2.3 Seguir a programação enviada pelo CREAS com o respectivo cronograma de entrega;

11.2.4 As quantidades de gêneros alimentícios são estimativas e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude não se obriga a adquirir suas totalidades, adquirindo apenas o necessários de acordo com a quantidade de crianças em acolhimento observadas as idades que podem ser de 0 a 17 anos;

11.2.5 Os gêneros estocáveis, conforme dito anteriormente deverão ser entregues em período determinado e conforme solicitação do CREAS;

11.2.6 Obedecer o horário de entrega 9:00 às 16:00 de segunda a sexta feira;

11.2.7 Os gêneros deverão ser entregues em veículos apropriados para carga de alimentos, conforme categoria, observando a diferença entre estocáveis, frios e laticínios;

11.2.8 Os gêneros alimentícios entregues estarão sujeitos a devolução caso não preservem suas características sensoriais (odor, cor, textura, aspecto geral), além de condições insatisfatórias da embalagem (não estar violada, furada, rasgada, amassada ou enferrujada);

11.3 Somente será permitida alteração da marca de produto, mediante prévia autorização da Nutricionista responsável, desde que mantidas todas as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos, neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

14.2 Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Yañes José Martinez	115200	Gestor titular
Márcio André de Freitas Silva	115190	Gestor substituto
Rosângela Caterina Cassano	199059	Fiscal titular
Amélia Cristina Domingues Fernandes	115162	Fiscal substituto

14.3 O (s) fiscal (is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;

14.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

15.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com a equipe técnica de referência da Proteção Social Especial, que se responsabiliza por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

16.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;

- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Multa:

16.3.2.1 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

16.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

16.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

16.3.2.4 moratória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

16.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

16.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. DA RESCISÃO

18.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

18.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

18.2.1 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;

18.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude.

18.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo/RJ, 05 de julho de 2021.

GESTOR EMITENTE

Yañes José Martine

Matr.: 115200

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Márcio José Correa Alves

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Matr.: 62667